DIGITALIZADO

EM: 08/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/06/65

PROJETO DE LEI Nº 91/65

ASSUNTO Autorizar a abertura do credito especial de cr$ 300.000 em favor do Cento Educacional Monsenhor Joviano Barreto

VEREADOR: Jose de Castro

LEI Nº 2993 DE 07/07/65

DIOM Nº 3235 DE 09/07/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2943 DE 7 DE Julho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.00 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto, destinado a auxiliar a ampliação dos pavilhões de aula.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido Centro, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de 7 de 1965.

Dr. Luis Queiroz Campos
Prefeito Municipal, em exercício

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/6/1965

PROJETO DE LEI Nº 91/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/6/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 300.000, em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto, destinado a auxiliar a ampliação dos pavilhões de aula.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido Centro, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1.965.

José de Castro
- Vereador -

A Comissão de Redação Final
Em 25/6/1965

Ao vereador José de Castro para relatar
Em 9-6-65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 39/65
AO PROJETO DE LEI Nº 91/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 21/6/1965

O vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a ampliação dos pavilhões de aula do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barreto.

O objetivo da proprositura é justo. Aquele Educandário vem prestando um trabalho notável em prol do aprimoramento cultural da nossa mocidade, sendo merecedor da ajuda consubstanciada no projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

Aprovada

Em 1-7-65.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000, em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 300.000, em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto, destinado a auxiliar a ampliação dos pavilhões de aula.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido Centro, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1965.

Saldanha Bacto PRESIDENTE

RELATOR

,

NMS

Of. nº551/65 Fortaleza, 2 de julho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor do Centro Educacional Monsenhor Joviano Barrêto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Dr. Luis Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício.
NESTA